

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04



Marilândia-ES, 21 de maio de 2026.

OF/Gabinete do Prefeito/Nº 244/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia/ES
E aos Ilustres Vereadores subscritores do Requerimento.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 03/VER/CMM/2026 – Projeto de Lei nº 041/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Em atenção ao Ofício nº 03/VER/CMM/2026, referente ao Projeto de Lei nº 041/2026, encaminha-se, para conhecimento e análise dessa Casa Legislativa, o estudo de impacto orçamentário-financeiro elaborado pelos setores técnicos competentes, contendo as estimativas relacionadas à proposta legislativa apresentada.

Esclarece-se que o referido Projeto de Lei possui como finalidade promover adequação da sistemática de cálculo do adicional de insalubridade aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, observando-se a legislação federal vigente e o atual entendimento jurisprudencial acerca da matéria.

No que se refere à revogação da Lei Municipal nº 1.082/2013, registra-se que a proposta foi estruturada considerando o cenário remuneratório global da categoria, bem como os impactos administrativos e orçamentários decorrentes da alteração pretendida, conforme demonstrado no estudo técnico anexo.

Quanto aos questionamentos relacionados a eventuais reflexos remuneratórios individualizados, destaca-se que tais situações poderão variar conforme a composição remuneratória de cada servidor, razão pela qual o impacto apresentado foi realizado em caráter global pelos setores competentes da Administração.

Acerca de eventuais demandas judiciais envolvendo a matéria, informa-se que existem ações judiciais em tramitação discutindo aspectos relacionados ao adicional de insalubridade da categoria, as quais seguem sob acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, sem que haja, até o presente momento, decisão judicial definitiva

TEL:(27) 3724-2974 e-mail: gabinete@marilandia.es.gov.br



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA***SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE*

Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04



com efeito geral impondo alteração imediata da sistemática atualmente adotada pela Administração Municipal.

No que se refere aos questionamentos acerca de eventuais repercussões futuras decorrentes da aprovação ou rejeição do Projeto de Lei, cumpre esclarecer que não cabe à Administração Municipal antecipar cenários hipotéticos ou prever os desdobramentos de futuras interpretações judiciais individuais, especialmente em matérias submetidas à apreciação do Poder Judiciário.

A atuação do Poder Executivo pauta-se na observância da legislação vigente, na responsabilidade fiscal e na busca pela segurança jurídica administrativa, sempre considerando o interesse público e a necessidade de tratamento isonômico entre os servidores públicos municipais. Nesse contexto, as medidas propostas pelo Projeto de Lei foram construídas considerando a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo na condução equilibrada da política remuneratória do Município, observadas as limitações orçamentárias, financeiras e legais aplicáveis à Administração Pública.

Por fim, ressalta-se que a proposta legislativa encaminhada pelo Poder Executivo visa conferir maior segurança jurídica e adequação administrativa à matéria, observadas as possibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Certo da colaboração e do compromisso de Vossas Senhorias com a boa gestão pública, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:122.***.***-**
Data: 28/05/2026 16:44:24

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

TEL:(27) 3724-2974 e-mail: gabinete@marilandia.es.gov.br



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

e-mail: contabilidade@marilandia.es.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Alteração da Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade – Agentes Comunitários

Trata-se de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para alteração de base de cálculo do salário mínimo para o salário base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemias.

Inicialmente, caba destacar que atualmente a insalubridade citada é de 20% sobre o salário mínimo, o que representa R\$ 324,20 por servidor.

Com a proposta, para alteração do adicional de insalubridade para o salário base, e considerando o atual salário base de R\$ 3.242,00, o valor passaria a R\$ 648,40 por servidor, ensejando em impacto conforme cálculo abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor Mensal
Adicional de Insalubridade - Salário Mínimo	R\$ 324,20
Adicional de Insalubridade - Salário Base (Proposta)	R\$ 648,40
Impacto inicial mensal por servidor	R\$ 324,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
 Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04
 e-mail: contabilidade@marilandia.es.gov.br

Há de se considerar ainda, que o projeto de Lei além da alteração da base de cálculo também contempla a revogação da Lei Municipal nº 1082/2013, o que extingue a gratificação de R\$ 200,00 dos referidos servidores reduzindo o impacto e garantindo ganho bruto mensal de R\$ 124,20 por servidor.

Atualizando o impacto mensal das informações apresentadas, temos o seguinte cenário proposto:

DESCRIÇÃO	Valor
Impacto inicial mensal por servidor	R\$ 124,20
(+) Patronal de INSS	R\$ 24,84
Impacto Bruto Mensal por servidor	R\$ 149,04
Impacto Anual bruto por servidor (R\$ 149,04 * 13,30)	R\$ 1.982,23
Total de Servidores beneficiados	26
Total Geral do Impacto Anual	R\$ 51.538,03

Considerando, portanto, as informações acima, seu impacto no limite de gastos com pessoal e encargos (Art. 19 da LRF) se comporta da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	RCL Ajustada	Gasto Pessoal	% de gasto de pessoal
Abril/2026 (ultimos 12 meses)	91.972.844,88	35.604.370,00	38,71%
Impacto Anual Proposto		51.538,03	
Abril/2026 (ultimos 12 meses) com a proposta atual	91.972.844,88	35.655.908,03	38,77%

Assim, fica identificado um impacto estimado em R\$ 51.538,03 anual como sendo o impacto anual relativo à proposta do respectivo projeto de Lei, sendo o mesmo absorvido pela previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1836/2025), a qual, se necessário, é provida de dispositivos de suplementação através do Art. 6º, como segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

e-mail: contabilidade@marilandia.es.gov.br

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

§1º: Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

§2º: Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2024.

§3º: Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04
e-mail: contabilidade@marilandia.es.gov.br

Desta forma, abaixo demonstramos o impacto da solicitação com o orçamento e as despesas com Pessoal e encargos:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Previsão para 2026	Previsão para 2027	Previsão para 2028
Impacto apurado	R\$ 51.538,03	R\$ 53.563,47	R\$ 55.545,32

Fonte: Impacto calculado para 2026 e Inflação constante na LDO 2026 para o exercício de 2027 e 2028

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2026	Previsão 2027	Previsão 2028
Receita Orçamentária	R\$ 131.664.230,00	R\$ 136.838.634,24	R\$ 141.901.663,71

Fonte: LOA 2026 e Inflação constante na LDO 2026 para o exercício de 2027 e 2028

III - CATEGORIA ECONÔMICA - ELEMENTO DE DESPESA

	LOA 2026	Previsão 2027	Previsão 2028
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 44.615.600,00	R\$ 46.368.993,08	R\$ 48.084.645,82

Fonte: LOA 2026 e Inflação constante na LDO 2026 para o exercício de 2027 e 2028

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2026	2027	2028
Estimativa da Despesa Pleiteada	R\$ 51.538,03	R\$ 53.563,47	R\$ 55.545,32
Impacto Orçamento Total	0,0391%	0,0391%	0,0391%
Impacto - Pessoal e Encargos Sociais	0,1155%	0,1155%	0,1155%





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

e-mail: contabilidade@marilandia.es.gov.br

Diante das informações apresentadas, e levando-se em consideração ainda as autorizações citadas juntamente com o constante no Art. 6º da LOA 2026, entendemos que o referido impacto acaba sendo amparado e conseqüentemente contido, desde que as demais despesas com pessoal e encargos sociais se mantenham nos níveis atuais (especialmente no quantitativo de vagas ocupadas).

Assinado por GUSTAVO
BERGAMASCHI 088.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador – CRC ES 13559/O

